



Prefeitura Municipal da Serra

LEI N° 1175/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno medindo $5.767,25M^2$, (cinco mil, setecentos e sessenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situada em Carapina, Município da Serra, confrontando-se pela frente com a Rua Alfeu Ribeiro, mede 18,06M; fundos com Conjunto André Carloni, mede 35,64M; lado direito com a Rua Santana e Sena S/A, mede 260,13M em 04 segmentos retos de 182,92M, 6,48M, 62,74M e 7,99M e lado esquerdo com Gerlindo Marrane, Raimundo Camacho Lobão, Inacia Alves dos Santos, José Nunes, Juarez Antônio Pagoto, Igreja Cristã Maranata, Teodorico Cícero de Miranda, José Nunes e Dêa Maria Silva, mede 222,67M, de propriedade da VIAÇÃO JOANA D'ARC LTDA.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade a implantação de uma área de lazer e outros equipamentos comunitários.

Art. 2º - O preço pra aquisição da citada área de terreno é de Cz\$ 1.268,795,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Cruzados), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Novembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal